



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

LEI Nº 1.936, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº. 959, de 04 de maio de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O §1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 959 de 04 de maio de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§1º O benefício desta Lei será mensal e atenderá tão somente aos servidores públicos municipais em atividade que perceberem remuneração mensal igual ou inferior ao valor contido no padrão remuneratório "CC2" de que trata a Lei Complementar Municipal n.º 065 de 30 de janeiro de 2017 e alterações posteriores.

Art. 2º O benefício desta lei aplica-se aos servidores efetivos, contratados e comissionados, com exceção dos agentes políticos que percebem subsídio em parcela única, desde que não ultrapasse o valor da remuneração mensal prevista no §1º do art. 1º desta lei.

Art. 3º Não será concedida a cesta básica ao servidor que no decorrer do mês:

I – Sofrer qualquer penalidade disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II – Faltar ao serviço sem justificativa legal;

III – Estiver em gozo de licença não remunerada pelo Município, exceto nos casos de licença para tratamento de saúde e maternidade;

IV – Receber comunicado de infração disciplinar.

Art. 4º Fica estabelecido que, sem prejuízo da cesta básica mensal, os servidores municipais receberão no mês de dezembro, a Cesta Natalina composta dos itens contidos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§1º A Cesta Natalina será concedida a todos os servidores municipais, com exceção dos agentes políticos, desde que haja disponibilidade financeira.

§2º A Cesta Natalina será concedida após a vigência da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020.

§3º A Cesta Natalina não será concedida ao servidor que durante o exercício, de janeiro a dezembro, receber dois ou mais comunicados de infração disciplinar.

PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Centro de Ativos e Publicações

no período de 17/3/2021 a 24/3/2021



MUNICÍPIO DE NAZARENO


ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.

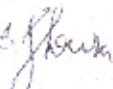
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.845, de 21 de maio de 2019, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 17 de março de 2021.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixada no Quadro de Afixas e Publicações

no período de 17/3/2021 a 24/3/2021 



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DA "CESTA NATALINA"

ITENS	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
01	01	Unid.	Panettone Tradicional de frutas - 500g
02	01	Pcte	Castanhas - 200g
03	02	Pcte.	Cookies - 150g
04	01	Pcte.	Biscoito Champagne - 300g
05	01	Pcte	Torrada integral - 120g
06	01	Pcte	Torrada com grãos - 120g
07	01	Pote	Geleia - morango ou uva - 200g
08	01	Caixa	Bombom - 250g
09	03	Pcte	Bala de Goma - 100g
10	01	Lata	Pêssego em Calda - 800g (Peso Líquido)
11	01	Caixa	Creme de Leite - 200g
12	01	Caixa	Leite Condensado - 395g
13	01	Sachê	Azeitona verde sem caroço - 250g (Peso Líquido)
14	01	Sachê	Cogumelo (Champignon) - 100g (Peso Líquido)
15	01	Pcte.	Amendoim tipo japonês - 100g
16	01	Garrafa	Azeite de Oliva Extra Virgem - 250ml
17	01	Garrafa	Espumante - 750ml

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Aliado no Quadro de Anexos e Publicações

no período de 17/3/2021 a 24/3/2021 *J. Paula*